



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE ALAGOAS**

**TERMO DE ENTREGA**, firmado entre a **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, do imóvel de uso especial da União, situado na Rodovia AL-101 Sul, s/n.º, Bairro Alto do Cruzeiro, em Coruripe/AL., conforme Processo MP n.º 04982.006452/2013-72, na forma abaixo:

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2.014), na Superintendência do Patrimônio da União, situada na Praça Dom Pedro II, n.º 16, 1º andar, Centro, Maceió/AL., compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE** do presente instrumento, o **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, por intermédio da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Cláudio Luiz dos Santos Beirão, e do outro lado, como **OUTORGADO**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, neste ato, representado pelo Sr. Severino Rodrigues dos Santos, Desembargador Presidente, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 552.731 – SSP/PE, e do CPF/MF n.º 028.691.444-15, residente e domiciliado nesta capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 79 do Decreto-lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946 e a autorização do Sr. Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Alagoas, datada de 26/11/2013, exarada às fls. 13 do processo em referência. E, perante as mesmas testemunhas, foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – a UNIÃO é senhora e legítima proprietária do imóvel situado na Rodovia AL-101 Sul, s/n.º, Bairro Alto do Cruzeiro, em Coruripe/AL., adquirido através do Contrato de Doação, com encargo, lavrado em 29/04/2008, no Livro de Termos n.º 3, desta Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Alagoas, fls. 080 a 081, registrado no Serviço do 1º Serviço Notarial e Registral de Coruripe, sob a matrícula n.º 6448, Livro n.º 02, em 21/02/2014; **CLÁUSULA SEGUNDA** – que o aludido imóvel de Uso Especial da União assim se descreve e caracteriza: **Terreno: FRENTE:** 35,00m limitando-se com a Rodovia AL-101 Sul; **LADO DIREITO:** 57,20m, limitando-se com Rua Projetada; **LADO ESQUERDO:** 57,20m limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Coruripe; **FUNDOS:** 34,91m limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Coruripe. **Área de 2.002,00m²;** **Benfeitorias: Não há;** **CLÁUSULA TERCEIRA** – Neste ato, a **OUTORGANTE** formaliza a entrega ao **OUTORGADO** da administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas da unidade, destinado à “Construção e implantação da Sede da Vara do Trabalho naquele Município”, **CLÁUSULA QUARTA:** Na forma prevista no citado Decreto-lei n.º 9.760, de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração da **OUTORGANTE**, independentemente de ato especial; b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à **OUTORGANTE** ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/AL., desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue (Art. 79, § 1º); c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (Art. 79, § 2º); d) qualquer construção ou alteração do imóvel entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à SPU/AL., incumbindo ao

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas na parte inferior direita do documento. A primeira assinatura parece ser 'B. M.', a segunda é uma assinatura mais fluida e a terceira é uma assinatura com um traço vertical longo.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE ALAGOAS

OUTORGADO, após a autorização, encaminhar à SPU/AL., a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência; **CLÁUSULA QUINTA** – O OUTORGADO fica responsável pelo cumprimento do encargo estabelecido pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 1.223/2013; **CLÁUSULA SEXTA** – Fica o outorgado obrigado a manter no imóvel cedido, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU n.º 122, de 13/07/2000; **CLÁUSULA SÉTIMA** – Que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” da Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do OUTORGADO, foi dito que RECEBE o imóvel identificado no presente instrumento na forma nele prescrita. E, por assim se declararem ajustados, assinam OUTORGANTE e OUTORGADO, por seus representantes legais juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas, ambos servidores públicos residentes nesta localidade, presentes a todo ato. E, eu Paulo de Tarso Lima ..... Engenheiro, chefe da DIDES/SPU/AL, matrícula n.º 00005412, lavrei o presente TERMO DE ENTREGA, que vai assinado e conferido pelo Sr. Cláudio Luiz dos Santos Beirão, Superintendente da SPU/AL.

*Cláudio Luiz dos Santos Beirão*  
UNIÃO

Cláudio Luiz dos Santos Beirão  
Superintendente

*Severino Rodrigues dos Santos*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
19ª REGIÃO

Severino Rodrigues dos Santos  
Desembargador Presidente

Testemunhas:

*Teodorico de Almeida Rocha*

Teodorico de Almeida Rocha  
CPF n.º 059.970.624-49

*Pedro Gustavo dos Santos Barros*

Pedro Gustavo dos Santos Barros  
CPF n.º 039.655.944-19



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE ALAGOAS

**CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO** que faz o **MUNICÍPIO DE CORURIBE**, como Outorgante Doador, e a **UNIÃO**, como Outorgada Donatária, do imóvel que menciona, situado na Rodovia AL-101 Sul, s/n.º, Bairro Alto do Cruzeiro, em Coruripe/AL., conforme Processo MP n.º 04982.006452/2013-72.

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze (2.013), na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Alagoas, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Doador, o **MUNICÍPIO DE CORURIBE**, representado neste ato pelo Sr. Joaquim Beltrão Siqueira, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 2000001083656/SSP-AL e do CPF/MF n.º 163.491.483-04, e de outro lado, como Outorgada Donatária, a **UNIÃO**, neste ato representada, de acordo com o inciso VI do art. 2.º, da Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, pelo Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Alagoas, Sr. Cláudio Luiz dos Santos Beirão, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente contrato. Pelo representante do Outorgante Doador, com a aquiescência do representante da Outorgada Donatária, foi dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - que o Município de Coruribe é senhor, único e legítimo possuidor do imóvel situado na Rodovia AL-101 Sul, s/n.º, Bairro Alto do Cruzeiro, em Coruripe/AL., adquirido em área maior por desapropriação amigável e compra feita a José Francisco de Souza e sua esposa Sônia Maria Lessa de Souza, e ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição da Paróquia de Coruribe – Diocese de Penedo, respectivamente, conforme escritura de desapropriação amigável de posse e domínio útil e compra e venda de domínio direto lavrada no Cartório de Notas, livro n.º 82, fls. 100/100v, em 12/09/2005, devidamente registrada no 1º Serviço Notarial e Registral de Coruribe, Livro n.º 2 (Registro Geral) sob n.º R.1-4267, em 15/09/2005, e por força do Alvará de Licença de Desmembrado datado de 12/09/2013, o imóvel objeto foi matriculado em 12/09/2013, no Livro de Registro Geral n.º 2, com a matrícula n.º 6448, o qual assim se descreve e caracteriza: **Terreno: FRENTE: 35,00m** limitando-se com a Rodovia AL-101 Sul; **LADO DIREITO: 57,20m**, limitando-se com Rua Projetada; **LADO ESQUERDO: 57,20m** limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Coruribe; **FUNDOS: 34,91m** limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Coruribe. **Área de 2.002,00m²; Benfeitorias: Não há; Valor do Imóvel: R\$ 320.320,00; CLÁUSULA SEGUNDA** – que em virtude da Lei Municipal n.º 1.223/2013, de 08 de março de 2013, publicada em 08/03/2013 no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Coruribe e registrada na mesma data na Secretaria Municipal de Administração, o Município de Coruribe, pelo presente contrato, faz a doação com encargo do imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior à UNIÃO, para uso do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou, ainda, qualquer outro ônus real, cedendo-lhe e transferindo-lhe todo o domínio, direito, ação, servidão ativa, senhorio e posse que tinha sobre o mencionado imóvel, ora doado, obrigando-se a fazer a presente doação boa, firme e valiosa em todo e qualquer tempo, pondo a contemplada a salvo de contestações futuras e a responder pela evicção de direito; **CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido, de acordo com a Lei autorizativa da doação, citada na cláusula anterior, que a

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, realizadas sobre o texto do contrato. A primeira assinatura é a mais longa e abstrata, a segunda é mais compacta e a terceira é a mais simples e direta.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE ALAGOAS**

doação se destina à "Construção e implantação da Sede da Vara do Trabalho naquele Município, dentro do prazo máximo de 05 anos, contados da data da publicação da citada Lei Municipal e reverterá ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer procedimento amigável ou judicial, não havendo ressarcimento de despesas das benfeitorias realizadas, caso não se cumpra no prazo legal o encargo fixado na norma de regência. E, então, a Outorgada Donatária, através de seu representante, na presença das testemunhas, disse existir manifesto interesse em incorporar o imóvel objeto da doação ao patrimônio da UNIÃO e em utilizar no serviço público federal, motivo por que foi declarada a aceitação da liberalidade, conforme Portaria n.º 12, de 26 de novembro de 2.013, publicada no D.O.U. em 02/12/2013, Seção 1, fls. 65, assim transcrita: "O **SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 3º, I, da Portaria n.º 200, de 29/06/2010, publicado no DOU n.º 123, seção 2, pag. 75, em 30/06/2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o processo n.º 04982.006452/2013-72, resolve: Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Coruripe à União, com base na Lei Municipal n.º 1.223/2013, de 08 de março de 2013, do terreno medindo 2.002,00m², situado na Rodovia AL-101 Sul, s/n.º, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe/AL., destinado à construção da sede da Vara do Trabalho, naquele município, com as características e confrontações constantes da matrícula n.º 6448, livro n.º 2, fls. 100/100v, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Coruripe. Parágrafo único. A Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Alagoas representará a União nos atos relativos à aceitação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, bem como a lavratura do respectivo Contrato. Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção da sede da Vara do Trabalho, no município de Coruripe, Estado de Alagoas. Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **MÁRIO CARDOSO GAMA JÚNIOR SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO**". E por assim se declararem ajustados e contratados, assinam o MUNICÍPIO DE CORURIFE, como Outorgante Doador, e a UNIÃO, como Outorgada Donatária, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas, Rafael Tavares de Lira e Teodorico de Almeida Rocha, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado em livro próprio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Alagoas, valendo o mesmo como escritura pública, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 5.421, de 25 de Abril de 1968. E eu, Paulo de Tarso Lima, chefe da DIGEP/GRPU/AL., escrevi o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO**.

  
**UNIÃO**

Cláudio Luiz dos Santos Beirão  
 Superintendente da SPU/AL

  
**MUNICÍPIO DE CORURIFE/AL.**

Joaquim Beltrão Siqueira  
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

  
**Rafael Tavares de Lira**  
 CPF n.º 010.388.398-31

  
**Teodorico de Almeida Rocha**  
 CPF n.º 059.970.624-49